



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: Secretário Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jair da Silva Neves – Secretário Municipal de Saúde	
E-mail: sms@capanema.pa.gov.br	Telefone: (91) 98101-1150

INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: () Continuada () Não continuada	BENS: (x) Comuns
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PA	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: (X) ADESÃO A ATA DE REGISTRO (doravante, com a Lei n. 14.133/2021 art. 86)	
DETALHAMENTO DOS ITENS:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80262590001 FABRICANTE: EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	ROLO	20.000
2	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES ,CONTENDO 18 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. REGISTRO ANVISA : 80963890003 FABRICANTE: TEXTARE IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALES LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	PCT	10.000
3	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES ,CONTENDO 18 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA	PCT	10.000



	AUREOLA. FABRICANTE: TEXCARE IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITAIS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO ANVISA : 80963890003		
4	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 12FR- USO INFANTIL ANVISA: 81284390002 FABRICANTE: ROMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES		UND	500
5	LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, ESTÉRIL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CANO E BORDAS DO PUNHO REFORÇADA E ACABADA, DE ALTA SENSIBILIDADE, COM 26CM DE COMPRIMENTO, COM INSCRIÇÃO DO Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO 8,0 NBR 13.391:1995 OU 6,5- ISO 1028:2005 CA Nº 40.360 FABRICANTE: TARGA S.A. BRASIL PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO ANVISA:80256170022	PAR	20.000
6	LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, ESTÉRIL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CANO E BORDAS DO PUNHO REFORÇADA E ACABADA, DE ALTA SENSIBILIDADE, COM 26CM DE COMPRIMENTO, COM INSCRIÇÃO DO Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO 8,5 NBR 13.391:1995 OU 6,5- ISO 1028:2005 ANVISA:80256170022 FABRICANTE: TARGA S.A. BRASIL PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO CA Nº 40.360	PAR	18.000
7	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM 12MM X 180MM PCT C/12UND REGISTRO ANVISA: 8003400060 FABRICANTE: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITAIS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES		PCT	625
8	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM M PCT C/12UND ANVISA: 8003400060 FABRICANTE: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITAIS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO	PCT	625
9	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM M PCT C/12UND ANVISA: 8003400060 FABRICANTE: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITAIS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO	PCT	625
10	CATETER VENOSO CENTRAL 16G AMARELO, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32. REGISTRO ANVISA: 10196320063 FABRICANTE:BIOMEDICAL EQUIP. E PROD. MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES		UND	5.000
11	CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12CM VERDE, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA EM PACIENTES CRÍTICOS, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APÓS A PUNÇÃO. CATETER		UND	2.000



	(OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; . SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32. REGISTRO ANVISA: 10196320063 FABRICANTE:BIOMEDICAL EQUIP. E PROD. MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES		
12	CATETER INTRAVENOSO INTEGRAL PERIFÉRICO: TAM: 22G, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BRIANGULADO E TRIFACETADO CONECTADA AO MANDRIL ATRAVÉS DE GUIA METÁLICO E PUXADOR, CATETER BIOMATERIAL VIALON FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E RADIOPACO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, ATIVADO ATRAVÉS DA PUNÇÃO, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, ASAS COM RANHURAS QUE FACILITAM A EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR VINÍLICO TRANSPARENTE, PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, COM CLAMPE DE CORTE RÁPIDO, CONECTOR FÊMEA EM Y, SENDO UMA CONEXÃO LUER LOK E OUTRA COM DISPOSITIVO PLUG MACHO REMOVÍVEL. REGISTRO ANVISA: 10150470365 FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	250
13	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA)- DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4;- EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML) INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO;- FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER LOCK. REGISTRO ANVISA: 10330669151 FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150.000
14	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 13X4,5 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDENDO A NR 32. REGISTRO ANVISA: 80026180050 FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	125.000
15	CANULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLÁSTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº01. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150
16	CANULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLÁSTICO, INQUEBRÁVEL	UND	150



	RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº02. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES		
17	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150
18	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA EM PVC ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA COM PROTETOR INTERNO PLASTICO, INQUEBRÁVEL RESISTENTE A DESINFECÇÃO (MACROLON) Nº05. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA:10330660280 FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MED. TECHNOLOGY CO LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	150
19	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500 ML REGISTRO ANVISA:10014160053 FABRICANTE:CPL MEDICAL'S PROD. MÉDICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.000
20	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 1000 ML REGISTRO ANVISA:10014160053 FABRICANTE:CPL MEDICAL'S PROD. MÉDICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.000
163	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2000 ML REGISTRO ANVISA:10014160053 FABRICANTE:CPL MEDICAL'S PROD. MÉDICOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.000
164	SONDA DE FOLLEY Nº 08 REGISTRO ANVISA:10369460176 FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	2.500
184	SONDA OROTRAQUIAL Nº 2,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA:10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO. LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500
185	SONDA OROTRAQUIAL Nº 3 COM BALÃO REGISTRO ANVISA:10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO. LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500
186	SONDA OROTRAQUIAL Nº 3,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA:10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO. LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500
187	SONDA OROTRAQUIAL Nº 4.0 COM BALÃO REGISTRO ANVISA:10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO. LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	UND	1.500
188	SONDA OROTRAQUIAL Nº 4,5 COM BALÃO REGISTRO ANVISA:10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL CO. LTD	UND	1.500



	PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	IMPORTADO		
189	SONDA OROTRAQUIAL N° 5 COM BALÃO 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO ANVISA: CO. LTD IMPORTADO	UND	1.500
190	SONDA OROTRAQUIAL N° 5,5 COM BALÃO 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO ANVISA: CO. LTD IMPORTADO	UND	1.500
191	SONDA OROTRAQUIAL N° 6 COM BALÃO 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO ANVISA: CO. LTD IMPORTADO	UND	1.500
197	SONDA OROTRAQUIAL N° 9 COM BALÃO 10369460219 FABRICANTE: BONREE MEDICAL PROCEDÊNCIA: VALIDADE DO ITEM: NÃO MENOS QUE 12 MESES	REGISTRO ANVISA: CO. LTD IMPORTADO	UND	1.500

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Capanema/PA necessita contratar uma empresa especializada no fornecimento de materiais técnicos hospitalares para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A seguir, são apresentados os principais motivos que fundamentam essa necessidade:

Garantia de Suprimento Contínuo: A disponibilidade constante de materiais técnicos hospitalares é essencial para o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde do município. A falta desses materiais pode comprometer a prestação de serviços médicos, resultando em atrasos ou cancelamentos de procedimentos importantes e prejudicando a saúde da população atendida.

Qualidade e Conformidade: Materiais técnicos hospitalares de alta qualidade são indispensáveis para a realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Eficiência Operacional: Um fornecimento regular e organizado de materiais técnicos hospitalares contribui para a eficiência operacional das unidades de saúde, permitindo que os profissionais de saúde realizem suas atividades com os recursos necessários, evitando interrupções e aumentando a produtividade e a qualidade do atendimento.

Economicidade e Competitividade: Através de um processo licitatório, é possível promover a competitividade entre fornecedores, resultando na obtenção de materiais técnicos hospitalares de qualidade a preços mais vantajosos. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando a melhor relação custo-benefício.



Atendimento às Demandas Emergenciais: A contratação de uma empresa especializada permite uma resposta rápida e eficaz a demandas emergenciais, como reposições urgentes de materiais ou suprimentos necessários para enfrentar situações de emergência ou surtos de doenças.

Sustentabilidade e Planejamento: Um planejamento adequado e a contratação de uma empresa confiável garantem a sustentabilidade dos estoques de materiais técnicos hospitalares, evitando desperdícios e permitindo a reposição estratégica dos itens, conforme a necessidade real das unidades de saúde.

Cumprimento de Metas de Saúde Pública: A disponibilidade adequada de materiais técnicos hospitalares é crucial para o cumprimento das metas e diretrizes de saúde pública estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, promovendo a saúde e o bem-estar da população de forma eficaz e eficiente.

Diante desses pontos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais técnicos hospitalares é justificada como uma medida essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA,

O Presente instrumento tem o intuito de aderir à Ata de Registro de Preços, buscando propiciar à Administração Pública economicidade e celeridade processual, obedecendo a legislação na aquisição de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do referido processo em questão, segundo a redação dada Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, artigo 32, § 1º, abaixo transcrito:

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Por se tratar de início de gestão e por não haver contrato vigente foram realizadas consultas à Atas de Registro de Preços vigentes junto ao site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado – TCM/PA, tendo sido identificada a Ata de Registro de Preços nº 2023.016.002, originária do Pregão Eletrônico nº 9/2023-016 é processo administrativo nº 2092/2023, licitação realizada pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, inscrita sob o CNPJ nº 11.948.192/0001-89, no qual a empresa DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.234.179/0001-00, foi declarada vencedora dos itens, cujo as especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

Após análise, foi verificado que as especificidades técnicas constantes nos orçamentos estão de acordo com as descrições dos produtos que a Secretária Municipal de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador.

Nesta ótica, considerando a necessidade e urgência da contratação de empresa para o fornecimento dos itens supra descritos é que esta Secretaria se vale do presente documento, para que sejam adotadas as medidas



necessárias para a resolução da demanda, optando-se pela adesão da ata de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA (em anexo), pautando-se nas condições de celeridade e vantajosidade.

A adesão à Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, especialmente em um momento de transição de gestão pública. Com a mudança de administração, é essencial que os serviços, como o fornecimento de material técnico hospitalar, não sejam interrompidos, o que poderia comprometer a qualidade do atendimento à população. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços se torna uma solução eficiente e imediata, evitando a paralisação das atividades enquanto se formalizam novos processos licitatórios.

Além disso, a inexistência de contrato vigente que permita a aquisição de materiais técnicos hospitalares agrava a situação. A Lei nº 14.133/2021 prevê, em situações excepcionais, a contratação imediata para atender necessidades urgentes e inadiáveis, o que se aplica claramente neste caso. A adesão à Ata de Registro de Preços já existente se apresenta como alternativa legal e ágil, permitindo à Administração Pública atender às demandas emergenciais sem a necessidade de realizar uma nova licitação, o que tomaria tempo e poderia comprometer a execução dos serviços essenciais.

A adesão à Ata de Registro de Preços também é uma medida que visa garantir maior eficiência e economia para a Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Ata de Registro de Preços resulta de um processo licitatório anterior, com ampla competitividade, e já oferece preços e condições vantajosas para a Administração. Dessa forma, ao aderir à Ata existente, o município não precisa realizar uma nova licitação, economizando tempo e recursos, além de garantir que os serviços sejam realizados conforme as melhores condições do mercado.

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:
Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



Para tanto, faz-se necessário que o Gestor desta secretaria determine que os setores competentes procedam com a pesquisa de preços visando o princípio da economicidade, à obtenção do melhor resultado com o menor custo, é plenamente atendido ao se optar pela adesão à Ata de Registro de Preços. Como a Ata já estabelece preços, prazos e condições previamente negociadas, a adesão evita gastos adicionais com a elaboração de novos processos licitatórios e com a eventual negociação de novos preços, além de garantir que os serviços sejam realizados com base em um processo licitatório transparente e competitivo e informem sobre a existência de dotações orçamentárias para custeio de despesas.

Tais ações se fazem necessárias no intuito de verificar se de fato há vantajosidade econômica se caso optarmos pelo procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "Carona".

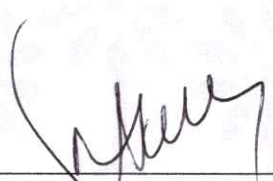
Diante disso, eu JAIR DA SILVA NEVES, Secretário Municipal de Saúde entendo justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de adesão a ata, com os fundamentos do Decreto 11.462, de 31 de março 2023, para seja feita a pesquisa de preços dos itens constantes neste DFD conforme estabelece a lei 14.133/2021 e se comprove a vantajosidade, economicidade e eficácia para a Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA) .

DOS ANEXOS: Ata de registro de preço

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Atenciosamente,

Capanema/PA, em 06 de janeiro de 2025.



JAIR DA SILVA NEVES

Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 002/2025